CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87.

CONTRATADA: **WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.550.559/0001-53, com sede na Rua Aleixo Netto, nº 322, Santa Lúcia, CEP: 29.056-100, Vitória – ES, E-mail: licitacao@ispsaude.com.br, Fone: 45 99862-0073, representada neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Follador**, portador do CPF nº 048.151.419-83.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 016/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de aparelhos de pilates, objetivando implementar o método complementar no processo de reabilitação, redução de danos e promoção da saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS, em observância às práticas integrativas complementares, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 016/2026 e da tabela a seguir:

Nº	Foto	Descrição	Qtde.	Valor Total (R$)
1		PA00680A - CADILLAC CLASSIC CLINICO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 222.0cm x 75.0cm x 25.0cm - Peso: 83.0kg - NCM: 94036000	1	8.895,67
2		PA00516A39 - TAMPO P/ CADILLAC CLASSIC E EVO , PA00567A E PA00492A, PRETO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 215.0cm x 80.0cm x 10.0cm - Peso: 13.0kg - NCM: 94039900	1	999,51
3		PA00566A - REFORMER CLASSIC CLINICO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 244.0cm x 91.0cm x 40.0cm - Peso: 82.0kg - NCM: 94036000	1	7.987,02
4		PA00517A39 - TAMPO P/ REFORMER CLASSIC E CLASSIC EVO, PRETO -ARKTUS Embalagem (CxLxA): 78.0cm x 70.0cm x 12.0cm - Peso: 13.0kg - NCM: 94036000	1	899,56
5		PA00573A - TORRE PARA REFORMER CLASSIC - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 170.0cm x 76.0cm x 20.0cm - Peso: 14.0kg - NCM: 94039900	1	1.722,10
6		PA00671A - LADDER BARREL CLASSIC CLINICO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 124.0cm x 55.0cm x 20.0cm - Peso: 45.0kg - NCM: 94036000	1	2.171,67

7		PA00519A39 - ESTOFAMENTO P/ LADDER BARREL CLASSIC, PRETO -ARKTUS Embalagem (CxLxA): 70.0cm x 60.0cm x 35.0cm - Peso: 7.0kg - NCM: 94039900	1	363,46
8		00003A27 - MEIA LUA VERSAO A, EM MADEIRA, ESTOFADA, PRETO -ARKTUS Embalagem (CxLxA): 57.5cm x 71.0cm x 25.0cm - Peso: 7.8kg - Reg. Anvisa: 80284450016 - NCM:	1	345,29
9		PA00253B39 - STEP BARREL EM MADEIRA, PARA PILATES, PRETO -ARKTUS Embalagem (CxLxA): 83.0cm x 52.0cm x 41.0cm - Peso: 14.8kg - Reg. Anvisa: 80284450016 - NCM:	1	596,25
10		PA01384A - PRANCHA DE MOLAS ESTRUTURA MADEIRA - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 92.0cm x 34.0cm x 17.0cm - Peso: 11.1kg - NCM: 94036000	1	777,98
11		PA01386A - BARRA RETA PARA PRANCHA DE MOLAS - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 77.0cm x 14.0cm x 12.0cm - Peso: 1.1kg - NCM: 94032090	1	68,36
12		ME03152A - MOLA PARA CADILLAC/WALL UNIT VERMELHA LONGA RESISTENCIA MEDIA - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 5.5cm x 5.0cm x 5.0cm - Peso: 0.8kg - NCM: 73209000	2	148,68
13		PA01385A - BARRA EM FORMATO U PARA PRANCHA DE MOLAS - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 69.0cm x 56.0cm x 14.0cm - Peso: 2.7kg - NCM: 94032090	1	163,56
14		ME03154A - MOLA PARA CADILLAC DENSIDADE ALTA, LONGA - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 55.0cm x 5.0cm x 5.0cm - Peso: 1.004kg - NCM: 73209000	2	148,68
		Total dos Produtos	**16**	**25.287,79**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 012/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato **deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

4.2. O período de vigência do contrato contará a partir de sua assinatura, podendo então, a CONTRATADA receber a ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

4.3. O meio principal de comunicação será via e-mail, porém as partes podem acordar meio mais eficiente para comunicação.

4.4. A partir do momento de recebimento do e-mail, a empresa já estará autorizada a realizar o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 25.287,79 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos**), conforme os preços e condições constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O pagamento será depositado em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 10	10 301 0006 2065 0000	4.4.90.51.00

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 016/2026**;
IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 90 (noventa) dias**, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação nº 016/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 13 de maio de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR:04815141983

Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR:04815141983
Dados: 2026.05.13 16:29:03 -03'00'

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Fernando Augusto Follador
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:05D5119CB67FCB80

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 042/2026 – PMF/PI
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026 – PMF/PI
Objeto: Apresentação artística de ZÉ MALHADA durante as comemorações alusivas aos Festejos de Nossa Senhora Sant'Ana, no mês de julho de 2026, na cidade de Francinópolis – PI.
Contratado: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
CPF: 005.962.793-02
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais).
Data da assinatura: 13/05/2026. **Vigência:** 90 (noventa) dias
Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

José Ferreira da Silva
CONTRATADO

Id:0B62277E2CA7CB7C

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 041/2026 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 014/2026
Objeto: Aquisição de enxovais para gestantes, benefício eventual de natalidade assegurado pelo artigo 22 da Lei número 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei municipal 147/18, a serem entregues às gestantes assistidas pelo serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Programa Criança Feliz.
Contratada: LH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 49.444.772/0001-01
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total: R$ 20.405,00 (vinte mil, quatrocentos e cinco reais).
Data da assinatura: 13/05/2026 **Vigência:** 12 (doze) meses
Fonte: PFEBE e RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE

Lúcia Helena Pereira Martins
Representante Legal
CONTRATADO

Id:0471CC2458F5CB79

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 040/2026-PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 016/2026
Objeto: Aquisição de aparelhos de pilates, objetivando implementar o método complementar no processo de reabilitação, redução de danos e promoção da saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS, em observância às práticas integrativas complementares, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Francinópolis – PI.
Contratada: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 24.550.559/0001-53
Contratante: Prefeitura de Francinópolis – PI
Valor total: R$ 25.287,79 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).
Data da assinatura: 13/05/2026 **Vigência:** 90 (noventa) dias
Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Fernando Augusto Follador
Representante Legal
CONTRATADA

Id:073857151409CF02

Prefeitura de Francinópolis — SEMAD

PORTARIA Nº 75/2026 – GAB/SEMAD

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato do Município de Francinópolis – PI, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS do município de Francinópolis – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Naylla Maria Soares dos Santos**, inscrita no CPF sob nº 078.xxx.xxx-80, para atuar, sem ônus, como Fiscal de Contrato (**Contrato nº 040/2026**), celebrado com a empresa WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.550.559/0001-53, referente à Dispensa de Licitação nº 016/2026, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de pilates, objetivando implementar o método complementar no processo de reabilitação, redução de danos e promoção da saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS, em observância às práticas integrativas complementares, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Francinópolis – PI.

Parágrafo único – Em caso de impedimento da titular, fica designada como suplente a servidora Thayane de Araújo Silva, inscrita no CPF nº 071.xxx.xxx-24.

Art. 2º. Incumbe às servidoras designadas nos artigos anteriores, acompanhar a execução e fiscalização do contrato, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como atribuições correlatas com a função, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Obras do Município de Francinópolis, Estado do Piauí, em 14 de maio de 2026.

Regiane Rodrigues de Morais
Secretária Municipal de Administração e Obras

Id:09FEE205CF1DCF08

Prefeitura de Francinópolis — SEMAD

PORTARIA Nº 76/2026 – GAB/SEMAD

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato do Município de Francinópolis – PI, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS do município de Francinópolis – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Naylla Maria Soares dos Santos**, inscrita no CPF sob nº 078.xxx.xxx-80, para atuar, sem ônus, como Fiscal de Contrato (**Contrato nº 041/2026**), celebrado com a empresa LH SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.444.772/0001-01, referente à Dispensa de Licitação nº 014/2026, cujo objeto é a aquisição de enxovais para gestantes, benefício eventual de natalidade assegurado pelo artigo 22 da Lei número 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei municipal 147/18, a serem entregues às gestantes assistidas pelo serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Programa Criança Feliz.

Parágrafo único – Em caso de impedimento da titular, fica designada como suplente a servidora Thayane de Araújo Silva, inscrita no CPF nº 071.xxx.xxx-24.

Art. 2º. Incumbe às servidoras designadas nos artigos anteriores, acompanhar a execução e fiscalização do contrato, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como atribuições correlatas com a função, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Obras do Município de Francinópolis, Estado do Piauí, em 14 de maio de 2026.

Regiane Rodrigues de Morais
Secretária Municipal de Administração e Obras